

## EDITAL IEL-NR/AC Nº 06/2019 Abertura de PROCESSO SELETIVO para estagiários

O Instituto Euvaldo Lodi, Agente de Integração de estágio sem fins lucrativos, no uso de suas atribuições e considerando a Lei nº 11.788/2008, que permite o oferecimento de estágio pelos órgãos da Administração Pública através do Agente de Integração, visando à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos;

**CONSIDERANDO** a existência de contrato firmado entre este Instituto e as Instituições de Ensino Médio do Estado do Acre, para os educandos regularmente matriculados e com frequência regular e, ainda, o contrato TRE/AC n. 03/2016, firmado entre este Instituto e o Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

### **RESOLVE:**

Expedir EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO destinado a contratação de Estagiários para o Tribunal Regional Eleitoral do Acre – TRE, mediante as condições estabelecidas neste edital.

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**1.1** Poderão participar deste **PROCESSO SELETIVO**, estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em Instituição de Ensino Médio, com situação regular perante o MEC e que estejam cursando a 1ª ou 2ª série do Ensino médio no turno matutino, vespertino ou noturno, com a idade mínima de 16 anos, no ato da inscrição, ou a completar até 06/01/2020.

Pelo menos 10% (dez por cento) do total de vagas para estágio serão destinadas a estudantes portadores de deficiência, e 30% (trinta por cento) do total de vagas para estágio destinados aos estudantes negros, conforme Decreto nº 9.427/2018.

- 1.2 O estudante a ser aceito como estagiário não poderá estar vinculado a Diretório de Partido Político ou exercer atividades partidárias, devendo, quando da admissão no estágio, apresentar certidão negativa de filiação partidária.
- 1.3 O PROCESSO SELETIVO visa ao preenchimento das vagas ofertadas para o município de RIO BRANCO, conforme demonstrativo abaixo:

BRASILÉIA						
Curso	Quant. de	Horário de estágio	Requisito			
	vagas		(Exclusivamente)			
ENSINO MÉDIO	1	Manhã/Tarde (de acordo com a necessidade – ano eleitoral)	*Alunos da 1ª ou 2ª série do ensino médio. * Idade mínima de 16 anos			



- **1.4** O estudante que já tenha estagiado no TRE/AC não poderá realizar novo estágio, salvo se referente a outro curso.
- **1.5** O estudante servidor público poderá estagiar no TRE/AC, no entanto, sem percepção de bolsa e desde que autorizado pelo órgão de origem.

# 2. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO DO ESTÁGIO

- **2.1** O estágio terá carga horária de 05 (cinco) horas diárias, perfazendo 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas no horário de funcionamento do órgão, e em compatibilidade com o horário escolar do aluno.
- **2.2** O estagiário receberá, mensalmente, a título de bolsa, a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais).
- **2.3** O estagiário receberá ainda a título de auxílio-transporte, **o valor** de duas passagens de ônibus por dia, proporcional aos dias efetivamente estagiados.
- **2.4** O estagiário poderá ser contratado para cumprir a carga horária de 04 (quatro) horas diárias, perfazendo 20 (vinte) horas semanais. Neste caso, o valor de sua bolsa será reduzido em 10%.
- **2.5** O estagiário usufruirá de recesso remunerado, proporcional ao período de efetivo estágio, conforme estabelece o art. 13, § 2.º, da Lei n.º 11.788/2008.
- 2.6 Este Instituto fará a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

## 3. DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

#### As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE**:

No Núcleo de Educação de Brasiléia, na R. Benjamin Constant, 64, Brasiléia - AC, 69932-000, no período de 09 a 13/12/2019, entregando a documentação abaixo relacionada das 08h:00m às 11h:30m e das 14h:30m ás 17h:00m, através da entrega das seguintes documentações:

- Ficha de Inscrição (Anexo I);
- Cópia RG e CPF;
- Declaração Escolar:
- Histórico Escolar constando as notas do 1º Semestre de 2019;
- Cópia de Comprovante de Endereço atualizado.

### 4. DO PROCESSO SELETIVO

- **4.1** A seleção que trata este disposto adotará como critério de maior média global das notas obtidas, para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente.
- 4.2 Não será classificado o estudante que obtiver média global inferior a 5,0 (cinco).
- **4.4** Havendo empate na classificação final, resolver-se-á favoravelmente ao candidato que apresentar, sucessivamente:
- a) maior idade;
- b) menor renda familiar.



- **4.5** Preenchidas as vagas oferecidas, os candidatos classificados remanescentes permanecerão em banco de reserva durante a vigência do processo seletivo.
- **4.6** O Processo Seletivo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do TRE/AC.

# 5. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS RELATIVAS ÀS VAGAS DESTINADAS ÀS COTAS ESPECIAIS

- **5.1** Os candidatos inscritos para as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência e negros, participarão do processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à pontuação mínima exigida, ao conteúdo, à avaliação, à duração, ao horário e ao local de aplicação dos testes.
- **5.2** O candidato com deficiência deverá informar essa condição no ato da inscrição, especificando sua deficiência, sob pena de não poder impetrar recurso em favor de sua situação em época posterior.
- **5.3** O candidato com deficiência, quando for convocado, deverá apresentar Laudo Médico comprobatório ao IEL-AC.
- **5.4** O candidato que concorrer à reserva de vagas á negros, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, mediante preenchimento do formulário constante no **Anexo II** deste edital, sendo de sua inteira responsabilidade as informações ali prestadas.
- **5.5** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo estudante no ato da inscrição do processo seletivo, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- **5.6** Em caso de convocação, comprovando-se falsa a autodeclaração, o estudante será eliminado do processo seletivo; se contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio, após procedimento administrativo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- **5.8** A comprovação será realizada por comissão a ser oportunamente constituída e considerará o fenótipo (características observáveis de uma população) apresentado pelo estudante no momento da verificação.

# 6. DA ACEITAÇÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO

- **6.1** Os alunos aprovados no processo de seleção das vagas de estágio deverão apresentar ao IEL-AC os seguintes documentos:
- Cópia do RG, CPF e Comprovante de endereço;
- Declaração de Escolaridade emitida pela Instituição de Ensino com data atualizada;
- Comprovante bancário.

Os alunos aprovados que não possuírem contas bancárias, o IEL/AC auxiliará no processo de abertura.



# 7. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

- 7.1 O estágio transcorrerá por período contratado de acordo com a legislação vigente.
- **7.2** A efetiva realização do estágio somente se dará mediante e após a celebração do Termo de Compromisso entre o estudante, o TRE/AC, com participação da Instituição de Ensino e acompanhamento do IEL/NR-AC;
- **7.3** O Termo de Compromisso terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 2 anos.

### 8. DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

O desligamento do estágio ocorrerá:

I – automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;

 II – por abandono, caracterizado pela ausência não justificada por mais de três dias consecutivos ou cinco intercalados no período de um mês;

III – por conclusão ou interrupção do curso;

IV – a pedido do estagiário;

V - a qualquer tempo, por interesse da administração;

VI – por descumprimento de qualquer condição expressa no termo de compromisso;

VII – por conduta incompatível com a exigida pela administração.

- **9.** A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito ao estágio, ficando a critério do TRE/AC a admissão através do Instituto Euvaldo Lodi, dentre os selecionados.
- **9.1** As informações sobre este PROCESSO SELETIVO serão prestadas pela Coordenação de Estágio do IEL/NR-AC através dos telefones **(68) 3212-4272/4270**, Internet **www.ielac.org.br** ou endereço eletrônico estagio@ielac.org.br ou na sede do IEL-AC Av. Ceará, n° 3727 Bairro: 7° BEC Rio Branco-Acre.
- **9.2** O candidato aprovado será convocado via telefone e/ou e-mail, e deverá manter atualizados, através do site <a href="mailto:sne.iel.org.br/ac">sne.iel.org.br/ac</a>, os seus dados de endereço eletrônico (e-mail), endereço residencial e número de telefone.
- **9.3** O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme preceituam o *caput* do art. 3.º da Lei n.º 11.788/2008.
- **9.4** O presente edital integra, juntamente com a Lei 11.788/2008, o ordenamento jurídico disciplinador do PROGRAMA DE ESTÁGIO do **Tribunal Regional Eleitoral do Acre.**

Rio Branco – Acre, 06 de Dezembro de 2019.

### JORGE LUIZ ARAÚJO VILA NOVA



# Superintendente do IEL/NR-AC

## **ANEXO I**

FICHA DE INSCRIÇÃO: PROCESSO SELETIVO destinado a formar cadastro de reserva de vagas de estágio para o Tribunal Regional Eleitoral do Acre – TRE/AC					
para o <b>Fribu</b> i		DO CANDIDA			
NOME:					
FILIAÇÃO:					
PAI:					
MÃE:					
RG: SS	SP:		DATA DE EXPEDIÇÃO:		
É PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	?				
( ) SIM ( ) NÃO		QUAL?			
CPF:		DATA DE NASCIMENTO:			
NATURALIDADE:		NACIONALIDADE:			
ENDEREÇO:					
BAIRRO:	BAIRRO:		CEP:		
CIDADE:		ESTADO:			
TELEFONE:		CELULAR:			
E-MAIL:					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:					
CURSO:					
ANO/PERÍODO: DI		ISPONIBILIDADE PARA ESTÁGIO			
		( ) N	MANHÃ ( ) TARDE		
Instituto Euvaldo Lodi  PELO FUTURO DA INDÚSTRIA  Esta parte de baixo é o comprovante do candidato PROCESSO SELETIVO - Nº 05/2019					
NOME:	DADOS	S DA INSCRIÇÃO	)		
CURSO:	ANO/PEF	RÍODO	TURNO DE ESTUDO:		



LOCAL E DATA:	,,,
Assinatura do candidato	Assinatura do responsável pela inscrição

ANEXO II					
DECLARAÇÃO					
Eu,					
Rio Branco-Ac, de novembro de 2019					
Assinatura					